



Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

Praça 28 de Janeiro, n.º 65 — Caixa Postal n.º 8 — C.E.P. 85.200 — Fone (0427) 46-1122

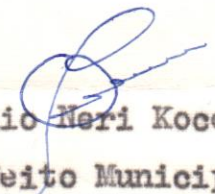
" LEI Nº 338 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, no valor de Cr\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil cruzeiros), para Ampliação do Grupo Escolar Reinaldo Nunes Ferreira, situado à Rua 1ª de Maio s/n, nesta cidade.

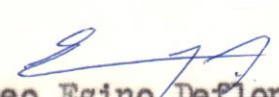
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de Novembro de 1983.


Antonio Neri Kocemba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Elizeo Egino Defflon

Dir. Administrativo